

CONTRATO Nº 258/2022
PROC. ADM Nº 2870/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA A. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MADEIRA - ME, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS: SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, HIDROJAMENTO, DESENTUPIMENTO DE PIAS, BOCAS DE LOBO E VASOS SANITÁRIOS, LIMPEZA E SUÇÃO DE FOSSAS, COM EMPREGO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA.

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinhã/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE** e do outro lado a **empresa A. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MADEIRA - ME** com sede e endereço na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2791, Bairro Corrente – CEP: 65.500-000, Chapadinhã/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.704.349/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antônio Marques de Oliveira, CPF nº 101.070.373-00 e RG nº 737810955 SESP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 005/2022-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão 005/2022-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Julho de 2022 extinguindo-se em 12 de Julho de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra, materiais e todos os tributos incidentes.

6.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o Serviços.

6.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

6.5. – Efetuar o Serviços em até 24 HORAS, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

6.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

6.7 – A empresa assume o compromisso formal de prestar o serviço objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

8.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.12 - Todo o serviço prestado será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação;



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 0218

Proc. Nº 05/2022

Ass.

causados por

- 6.14 - A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;
- 6.15 - Efetuar o Serviço indicado na ordem de compra até o máximo 24 HORAS, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.
- 6.16. A licitante prestará o serviço nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Setor responsável.
- 6.17 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.
- 6.18 - A Contratada se obriga a prestar serviço de boa qualidade e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- 6.19 - Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas (combustível, alimentação, hospedagem, manutenção e guarda do veículo e etc) em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 6.20 - É de responsabilidade de a Contratada responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 6.21 - Permitir à fiscalização da execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer a prestação de serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.
- 6.22 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.
- 6.23- Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados.
- 6.24 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 6.25 - Não subcontratar o objeto.
- 8.26 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habitação e qualificação exigidas no edital, bem como seus anexos.
- 6.27 - A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos objetos ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.
- 6.28 - A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade dos materiais de estes estarem de acordo com as normas da ABNT ou do INMETRO;
- 6.29 - Atender as normas da ANVISA.
- 6.30 - Apresentar Comprovante da execução dos serviços.
- 6.31 - Responsabilizar por quaisquer danos que venham a ser causados decorrentes da execução do objeto.
- 6.32 - Deverá ser apresentada licença para funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária e/ou ambiental.
- 6.33 Deverá ser apresentada Declaração do próprio licitante, constando o local utilizado para descarte dos resíduos coletados.
- 6.34-Deverá ser apresentada Declaração do próprio licitante atestando que o descarte dos resíduos será realizado de acordo com a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal vigente.
- 6.35- Se responsabiliza exclusivamente pelo descarte do material coletado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante dos serviços;

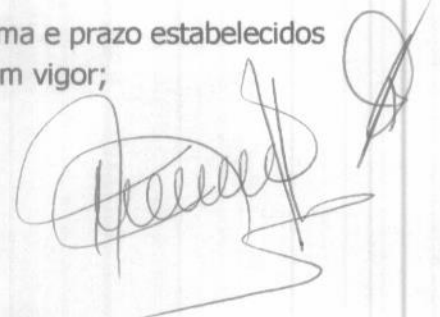
1.7 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 005/2022 - SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-Emitir a Autorização de serviços de acordo com a demanda a ser utilizada pelas secretarias de pertinentes a licitação.

8.2-Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços supracitados no oobjeto presente Contrato;

8.3-Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



8.4-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços objeto desta licitação.

8.5-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.6-Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes aos serviços, objeto desta licitação caberá ao CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstos nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 005/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Alberto Carlos Pereira Junior, e da proposta da CONTRATADA.

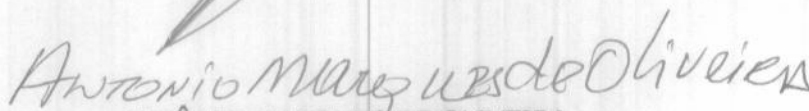
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Chapadinhã/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã - MA, 12 de Julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


ANTÔNIO MARQUES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRES
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TESTEMUNHAS:

NOME: Severino Zidanee Baros Nunes

CPF: 618-353-323-82

NOME: Nataniel Sousa Santos

CPF: 074-969-133-46



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2022 PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 – SEC. SAÚDE

CONTRATO Nº 258/2022- PP nº 005/2022-SRP- Processo Administrativo Nº 2870/2022.ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: A. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MADEIRA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.704.349/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2022.

Chapadinha (MA), 12 de Julho de 2022.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2902 – Páginas 02

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022-SRP
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SRP
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Presencial nº 0007/2022-SRP. Processo nº 3746/2022-PMCH. Objeto: "Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de Brinquedos Infantis de interesse da Administração Pública de Chapadina/MA"; Abertura: 02/08/2022 às 08:30hs; Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadina, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadina/MA. Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>. Chapadina/MA, 18/07/2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 004/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de motocicletas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 004/2022-SRP Adjudicada a proponente a empresa F. R. DE ARAÚJO CAMPOS, CNPJ. nº 16.876.095/0001-41, vencedora desse certame no valor de R\$ 161.219,00 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e dezenove reais), nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 11 de Julho de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, o Município de Chapadina/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadina - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2022, **RESOLVE** registrar os preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de motocicletas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. DO OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de motocicletas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública. **VALIDADE DOS PREÇOS:**A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **EMPRESA:** F. R. DE ARAÚJO CAMPOS, CNPJ. nº 16.876.095/0001-41, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1770 – Bairro Centro, CEP: 65.500-000 – Chapadina/MA, neste ato representado pelo(s) Sr. Farley Rigoberto de Araújo Campos, portador do CPF. nº 767.091.913-20.

LOTE 01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	P. UNIT. R\$
1	Serviços de revisão	Serviço	R\$ 93,00
2	Serviços manutenção motor	Serviço	R\$ 142,00
3	Serviço elétrico	Serviço	R\$ 63,00
4	Serviço de injeção eletrônica	Serviço	R\$ 75,00
5	Serviços de manutenção corretiva	Serviço	R\$ 54,00

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	P. UNIT. R\$
1	Serviços de revisão	Serviço	R\$ 93,00
2	Serviços manutenção motor	Serviço	R\$ 142,00
3	Serviço elétrico	Serviço	R\$ 63,00
4	Serviço de injeção eletrônica	Serviço	R\$ 75,00
5	Serviços de manutenção corretiva	Serviço	R\$ 54,00

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis 0228
Proc. Nº 05/2022
Ass.

QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2902 – Páginas 02

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LOTE 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	P. UNIT. R\$
1	Serviços de revisão	Serviço	R\$ 93,00
2	Serviços manutenção motor	Serviço	R\$ 142,00
3	Serviço elétrico	Serviço	R\$ 63,00
4	Serviço de injeção eletrônica	Serviço	R\$ 75,00
5	Serviços de manutenção corretiva	Serviço	R\$ 54,00
TOTAL			

LOTE 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	P. UNIT. R\$
1	Serviços de revisão	Serviço	R\$ 93,00
2	Serviços manutenção motor	Serviço	R\$ 142,00
3	Serviço elétrico	Serviço	R\$ 63,00
4	Serviço de injeção eletrônica	Serviço	R\$ 75,00
5	Serviços de manutenção corretiva	Serviço	R\$ 54,00

- Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Vinculadas: F. R. DE ARAÚJO CAMPOS, CNPJ. nº 16.876.095/0001-41 – Valor Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com desconto ofertado: 7% (sete por cento) sobre este valor.

-Secretaria Municipal de Educação: F. R. DE ARAÚJO CAMPOS, CNPJ. nº 16.876.095/0001-41 – Valor Total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com desconto ofertado: 7% (sete por cento) sobre este valor.

-Secretaria Municipal de Saúde: F. R. DE ARAÚJO CAMPOS, CNPJ. nº 16.876.095/0001-41 – Valor Total: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), desconto ofertado: 7% (sete por cento) sobre este valor.

-Secretaria Municipal de Assistência Social: F. R. DE ARAÚJO CAMPOS, CNPJ. nº 16.876.095/0001-41 – Valor Total: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), 7% (sete por cento) sobre este valor.

Chapadina (MA), 12 de Julho de 2022. Prefeitura Municipal de Chapadina/Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração/Orgão Gerenciador. F. R. DE ARAÚJO CAMPOS/Sr. Farley Rigoberto de Araújo Campos/Fornecedor registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SRP

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 005/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidroajamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas das secretarias do município de

Chapadina/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 021/2021-SRP. Adjudicada a proponente a empresa **A. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MADEIRA-ME**, CNPJ. nº 23.704.349/0001-00, vencedora desse certame no valor de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 08 de Julho de 2022. **ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**. Secretário Municipal de Saúde/Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SRP

Aos 11 dias de julho de 2022, o Município de Chapadina/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadina - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidroajamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas das secretarias do município de Chapadina/MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidroajamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas das secretarias do município de Chapadina/MA. **EMPRESA: A. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MADEIRA-ME**, CNPJ. nº 23.704.349/0001-00. Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2791, CEP: 655.500-000 – Bairro Corrente, Chapadina/MA. Responsável legal: Antonio Marques de Oliveira, CPF. Nº 101.070.373-00.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	VALOR UNIT. R\$
01	limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidroajamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas com emprego de pessoal e equipamentos.	M³	73,00

Valor total do Registro: **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. Chapadina (MA), 11 de Julho de 2022. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Alberto Carlos Pereira Junior**. Secretário Municipal de Saúde/Orgão Gerenciador. **A. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MADEIRA – ME/Antônio Marques de Oliveira/Prestador de Serviços Registrado.**

MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:0
6117709000158

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=CHAPADINHA, ou=08714927000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial,
cn=MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2022.07.20 18:58:26 -03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls. 0229
Proc. Nº 05/2022
Ass. [assinatura]

QUINTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2903 - Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 266/2022- PP nº 004/2022-SRP- Processo Administrativo Nº 2868/2022.ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022- SRP.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** F R DE ARAUJO CAMPOS-EPP, C.N.P.J nº 16.876.095/0001-41.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina-MA.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.452,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2022.Chapadina (MA), 20 de Julho de 2022.**Ezequias Douglas dos Santos Silva**- Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 267/2022- PP nº 004/2022-SRP- Processo Administrativo Nº 2868/2022.ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022- SRP.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** F R DE ARAUJO CAMPOS-EPP, C.N.P.J nº 16.876.095/0001-41.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina-MA.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais). Com percentual de desconto de 7% (Sete por cento).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2022.Chapadina (MA), 20 de Julho de 2022.**Ezequias Douglas dos Santos Silva**- Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

CONTRATO Nº 258/2022- PP nº 005/2022-SRP- Processo Administrativo Nº 2870/2022.ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** A. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MADEIRA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.704.349/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. **VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2022.Chapadina (MA), 12 de Julho de 2022. **Alberto Carlos Pereira Júnior**- Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2022- DL Nº 001.2/2022- ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 259/2022- DL Nº 001.2/2022- Processo Administrativo Nº 1027/2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001.2/2022 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social **CONTRATADA:** OLEUDIA MENESES ARAÚJO BRAGA, CPF: 267.363.063-53 **OBJETO:** Locação de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2912 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. PROC. ADM Nº 3870/2022
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 (PP 005/2022)

da Transparência do Município de Chapadinha:
<http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>.
Chapadinha/MA, 01 de Agosto de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022. Processo Administrativo nº 3866/2022 – Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Construção de Estacionamento na Prefeitura Municipal de Chapadinha; Abertura: 21/08/2022 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 01/08/2022. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 – PROC. ADM Nº 3870/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-CPL/PMCH, PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o segundo semestre do ano de 2022, aberta através do Processo Administrativo Nº 3870/2022, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local e regional, interessados em fornecer Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, § 1º do Art. 14 da Lei nº 11947/2009, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e na Lei nº 13.987 de 7 de Abril de 2020, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda a partir das 09:00 horas do dia 24 de Agosto de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA. O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação – CPL e Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha. Demais informações poderão ser obtidas na CPL da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA. Chapadinha, 01 de Agosto de 2022. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 (PP 005/2022)

ONDE SE LÊ:

VALOR UNIT. R\$ 73,00 (setenta e três reais).

LEIA-SE:

VALOR UNIT. R\$ 70,00 (setenta reais)

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 031/2022-SRP. Processo nº 3865/2022. Objeto: "Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de aparelho de anestesia e colchões hospitalares de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha"; Abertura: 16/08/2022 às 08:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 01 de Agosto de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 032/2022-SRP. Processo nº 3869/2022. Objeto: "Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split e freezer horizontal de interesse da Administração Pública de Chapadinha"; Abertura: 17/08/2022 às 08:30hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 01 de Agosto de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 008/2022-SRP. Processo nº 3867/2022-PMCH. Objeto: "Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha". Abertura: 18/08/2022 às 08:30hs; Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadinha, na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA. Base Legal: conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e conforme Decreto Federal nº 7.892/2013. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2913 – Páginas 05

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 114/2022 - GP

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3051/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 RETIFICAÇÃO - ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 (PP 005/2022)

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 057/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 117/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 060/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 116/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 061/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 115/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP. PROC. ADM. Nº 3732/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP. PROC. ADM. Nº 3314/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 225/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 114/2022 - GP

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 077/2022 DO GABINETE DA PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, Prefeita Municipal de Chapadinha/MA Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria nº 077/2022-GP de 02 de maio de 2022, publicada no D.O.M. em 18 de julho de 2022, Página 02.

Onde se lê: Conceder, (...) ZILDA DOS SANTOS SOUSA (...), portadora do C.P.F. 958.238.833-15(...).

Leia-se: Conceder, (...) ZILDA DOS SANTOS SOUSA (...), portadora do C.P.F. 482.629.943-53 (...).

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 01 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3051/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapadinha/MA torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pelas Empresas EXCELLENCE'S SERVIÇOS MÉDICOS & ASSESSORIAS LTDA, CNPJ. Nº 38.382.808/0001-53 e INSTITUTO VIVER, CNPJ. 21.851.634/0001-28, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/1993, como também, no parecer técnico, DECIDE- E pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pelas empresas EXCELLENCE'S SERVIÇOS MÉDICOS & ASSESSORIAS LTDA, CNPJ. Nº 38.382.808/0001-53 e INSTITUTO VIVER, CNPJ. 21.851.634/0001-28, mantendo sua prévia decisão, restando habilitada para fase de abertura de proposta a MED SERVICE LTDA, CNPJ. 26.667.763/0001-84. A Comissão encaminhou os autos deste processo à autoridade superior competente, o Secretário Municipal de Saúde, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo o recurso interposto e NEGANDO-LHES PROVIMENTO. Comunicamos aos interessados que o envelope de proposta da empresa habilitada será aberto no dia 05 de Agosto de 2022, às 10:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados. Chapadinha/MA, 04 de Agosto de 2022. **Luciano de Souza Gomes**/Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RETIFICAÇÃO - ERRATA
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
(PP 005/2022)

ONDE SE LÊ:

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

LEIA-SE:

Alberto Carlos Pereira Junior

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 057/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

PROC. ADM. Nº 4247/2022

APESO AO PROC. ADM. Nº 0083/2022- PMCH

Pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 -